



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 27/2021 - EMATER

CESSÃO DE USO que a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, como CEDENTE, celebra em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

CEDENTE:

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, situada na RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - UFG - GOIÂNIA - GO - CEP 74690-431, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, brasileiro, casado, Zootecnista, inscrito no CPF nº. 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital.

CESSIONÁRIO:

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -AGRODEFESA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 14.645/2003, alterada pela Lei nº 13.550/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, situada na Av. 4ª Radial Quadra 60 Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico Goiânia-GO – CEP-74.830-130, neste ato representada por seu Presidente **Sr. JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, casado, CI nº 130500 2ª VIA, inscrito no CPF sob o nº 015.866.531-72, residente e domiciliado na cidade de Inhumas-GO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **202112404000847**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão de uso**, à título gratuito e precário, de **02 (duas) salas, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL -Itapaci**, imóvel de propriedade da EMATER, (Matrícula nº. 1.240, Livro 02), situado na Rua Santos Dumont, nº 37-A, Centro Itapaci-GO, com área de 450 metros quadrados, cujo estado de conservação se encontra descrito no **Termo de Vistoria (000023051128) e respectivo relatório fotográfico (000023051430)**, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O presente termo de cessão tem fundamento no art. nº. 38 da Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO BEM

O CESSIONÁRIO utilizará o bem desta cessão para o desenvolvimento, exclusivo, das suas atividades e competências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

Obriga-se o CESSIONÁRIO:

- a) a usar o bem ora cedido de modo adequado, observando-se com rigor a sua finalidade e capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse.
- b) a não ceder, em hipótese nenhuma, sem expressa autorização ou anuência da CEDENTE, o bem objeto desta Cessão de Uso a terceiros, sejam eles entidades públicas ou privadas a qualquer título;
- c) a responsabilizar-se perante terceiros, com completa isenção da CEDENTE, por quaisquer danos causados em razão do uso e gozo do bem objeto deste termo;
- d) a responsabilizar-se perante a CEDENTE pela integral reparação do bem ou danos causados a este ou pelo pagamento dos preços atualizados;
- e) a devolver à CEDENTE, findo o prazo ou rescindido este termo de cessão de uso, o bem objeto deste instrumento, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo;
- f) a responsabilizar-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento **das despesas com tarifas de Água e energia do imóvel;**
- g) Realizar as obras, reparos e reformas necessárias à perfeita conservação do imóvel, zelando e conservando como se seu fosse.

Parágrafo Primeiro - Cada parte arcará com suas despesas com internet;

Parágrafo Segundo - As despesas com a conservação, manutenção e limpeza do imóvel serão compartilhadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) pelo descumprimento pelo CESSIONÁRIO das condições estipuladas no presente termo implicando na imediata devolução à CEDENTE do bem ora cedido, independente de notificação ou interpelação judicial;
- b) a qualquer tempo por parte da CEDENTE, independentemente de justificativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) a qualquer tempo, por acordo entre as partes.

Parágrafo único - Havendo rescisão antecipada e/ou finda a vigência, o CESSIONÁRIO se obriga a devolver à CEDENTE, o bem dessa Cessão de Uso, em perfeitas condições de conservação, salvo o desgaste natural do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **5 (cinco) anos**, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE pela EMATER, em atendimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da EMATER
CEDENTE

José Essado Neto
Presidente da AGRODEFESSA
CESSIONÁRIA

GOIANIA, 06 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 13/09/2021, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 13/09/2021, às 13:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023554271** e o código CRC **3B18F12C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RODOVIA R2 S/Nº, EDIFÍCIO/SEDE, QUADRA D, ÁREA LOTE AR-3 - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA
- UFG - GOIANIA - GO - CEP 74690-431 - .



Referência: Processo nº 202112404000847



SEI 000023554271



AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ Nº 08.264.064/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo nº: 202100027000651.

Data da Assinatura: 13/09/2021.

Valor: R\$ 21.585,96(vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Assinaturas: Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente. Pela Contratada: BRUNO LOPES DO PRADO.

Protocolo 254382

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2021 EMATER

Processo nº 202112404000856

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: de 01 (uma) sala, pertencente à edificação do prédio da EMATER- UL - Jandaia

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254349

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 23/2021 EMATER

Processo nº 202112404000849

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: sala e 01 (uma), box de garagem, além das áreas compartilhadas - 02 (dois) banheiros (masculino e feminino), sala de recepção, cozinha e almoxarifado, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL - Guapó.

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254368

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 17/2021 EMATER

Processo nº 202112404000839

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 03 (três) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) garagem, pertencentes à edificação do prédio da EMATER - UL Trindade.

VALOR: sem transferência de recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254383

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2021 EMATER

Processo nº 202112404000834

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 07 (sete) salas, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) cozinha, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL - Itaberá

VALOR: Sem transferência de Recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254395

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2021 EMATER

Processo nº 202112404000832

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 02 (duas) salas, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL -Cachoeira Alta

VALOR: Sem transferência de Recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254399

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 27/2021 EMATER

Processo nº 202112404000847

CEDENTE: EMATER.

CESSIONÁRIO: AGRODEFESA

Objeto: cessão de uso, à título gratuito e precário, de 02 (duas) salas, pertencentes à edificação do prédio da EMATER- UL -Itapaci,

VALOR: Sem transferência de Recursos

VIGÊNCIA: iniciando em 13/09/2021 com término previsto em 12/09/2026

Protocolo 254401

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018
- EMATER**

Processo: 201812404000788

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2018 em 12 (doze) meses.

CNPJ: 06.998.385/0001-04 - Norte.Com. Telecomunicações Ltda ME

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.034,00

VALOR MENSAL: R\$ 169,50

VIGÊNCIA: iniciando-se em 04/09/2021 com término previsto para 03/09/2022.

Protocolo 254487

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

AGR
EXTRATO Nº 09/2021

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para o conhecimento dos interessados que autorizou o cadastro nos serviços de fretamento no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, de que trata a legislação vigente, das seguintes empresas:

Processo nº 202100029003111

Interessado: DIVINO SERGIO DE OLIVEIRA 83926275120

Resolução nº 175/2021 - CP

Processo nº 202100029003119

Interessado: RIDAMAR GOMIDES DE MORAIS 94937370120

Resolução nº 176/2021 - CP.

Processo nº 202100029003024

Interessado: GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA 55687148191

Resolução nº 177/2021 - CP.

Processo nº 202100029003149

Interessado: R C TURISMO EIRELI - ME

Resolução nº 178/2021 - CP.

Processo nº 202100029003155

Interessado: RBR TRANSP. E LOCADORA LTDA - ME

Resolução nº 179/2021 - CP.

Processo nº 202100029003156

Interessado: CANEDO TURISMO LTDA - ME

Resolução nº 180/2021 - CP.

Processo nº 202100029003186

Interessado: G. DA SILVA SOUZA TURISMO - ME

Resolução Nº 181/2021 - CP.

Processo nº 202100029003215

Interessado: TRANSPORTE E T. GOBRAZ LTDA - ME